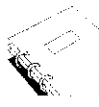


|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| legislação                                                                        | consultoria                                                                       | assessoria                                                                        | informativos                                                                      | treinamento                                                                       | auditoria                                                                           | pesquisa                                                                            | qualidade                                                                           |

# Relatório Trabalhista

**Trabalhista**  
**Previdência Social**  
**FGTS**  
**Imposto de Renda - PF**  
**Segurança e Saúde do Trabalhador**  
**Legislação**  
**Recursos Humanos**  
**Departamento Pessoal**  
**Salários**  
**Dados Econômicos**

**Para fazer a sua assinatura, entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"

TABELA DE REFERÊNCIA - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE MAIO/89

|                                                            |       |        |
|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| - PISO NACIONAL DE SALÁRIOS .....                          | NCz\$ | 81,40  |
| - SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA .....                       | NCz\$ | 46,80  |
| - VALOR DE REFERÊNCIA .....                                | NCz\$ | 17,86  |
| - SALÁRIO FAMÍLIA .....                                    | NCz\$ | 2,34   |
| - TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO IAPAS - EMPREGADOS .....         | NCz\$ | 936,00 |
| - AUXÍLIO NATALIDADE .....                                 | NCz\$ | 17,86  |
| - PISO SALARIAL CAT/MET/ABC - ATÉ 500 EMPREGADOS .....     | NCz\$ | 122,40 |
| - PISO SALARIAL CAT/MET/ABC - DE 501 À 5.000 EMPREGADOS .. | NCz\$ | 136,80 |
| - PISO SALARIAL CAT/MET/SP - ATÉ 700 EMPREGADOS .....      | NCz\$ | (*)    |
| - PISO SALARIAL CAT/MET/SP - ACIMA DE 700 EMPREGADOS ....  | NCz\$ | (*)    |

(\*) Valor à ser informado no próximo RS.-

TABELA DE IAPAS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE MAIO/89

|                |                |                   |        |
|----------------|----------------|-------------------|--------|
| 01. até        | 03 SMR = 8,50% | até               | 140,40 |
| 02. de 03 à 05 | SMR = 3,75%    | de NCz\$ 140,41 à | 234,00 |
| 03. de 05 à 10 | SMR = 9,00%    | de NCz\$ 234,01 à | 468,00 |
| 04. de 10 à 15 | SMR = 9,50%    | de NCz\$ 468,01 à | 702,00 |
| 05. de 15 à 20 | SMR = 10,00%   | de NCz\$ 702,01 à | 936,00 |

TABELA DO IRRF - UTILIZAÇÃO Á PARTIR DE MAIO/89

| CLASSE | RENDA LÍQUIDA MENSAL    | ALÍQUOTAS | DEDUÇÃO |
|--------|-------------------------|-----------|---------|
| 01     | até 415,20              | isento    | -       |
| 02     | de 415,21 até 1.384,00  | 10%       | 41,52   |
| 03     | de 1.384,01 acima ..... | 25%       | 249,12  |

DEDUÇÕES DA RENDA BRUTA:

1. Para se achar a Renda Líquida Mensal, poderá ser deduzido sobre a Renda Bruta, a importância de NCz\$ 27,68, por cada dependente, porém limitado ao número de 5, isto é, NCz\$ 138,40;
2. Ainda, poderá ser deduzido sobre a Renda Bruta, o valor integral pago a título de Pensão Alimentícia, desde que acordada judicialmente as despesas com ação judicial necessárias ao recebimento do rendimento;
3. Poderá ainda, deduzir sobre a Renda Bruta, despesas médicas (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitais) que superar o limite de 5% do rendimento bruto do assalariado. Caso a despesa médica seja superior a própria renda, / poderá converter o saldo em OTN e reduzi-lo nos meses seguintes; e,
4. Por último, ainda poderá ser deduzido da Renda Bruta, a importância de até NCz\$ 346,00, no caso de rendimentos com aposentadoria e pensão, a partir do mês em que se completar 65 anos de idade.

## PISO NACIONAL DE SALÁRIOS - A PARTIR DE 01/05/89

De acordo com o Decreto nº 97.696, de 27/04/89, publicado no DOU de 28 de abril de 1989, o novo valor do Piso Nacional de Salários, a partir de 01 de maio de 1989, passou de NCz\$ 63,90, para NCz\$ 81,40 mensais.

## SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA - A PARTIR DE 01/05/89

De acordo com o Decreto nº 97.697, de 27/04/89, publicado no DOU de 28 de abril de 1989, o novo Salário Mínimo de Referência, a partir de 01 de maio de 1989, passou de NCz\$ 36,74, para NCz\$ 46,80 mensais.

## BTN - BÔNUS DO TESOUREIRO NACIONAL - VALORES DE FEVEREIRO ATÉ ABRIL/89

De acordo com a Portaria nº 62, de 20/04/89, publicado no DOU de 21/04/89, foi divulgado pelo Ministério da Fazenda, os valores das BTN, relativo ao período de: fevereiro, março e abril/89, conforme a tabela abaixo:

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| - fevereiro/89 ..... | NCz\$ 1,0000 |
| - março/89 .....     | NCz\$ 1,0360 |
| - abril/89 .....     | NCz\$ 1,0991 |

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, divulgará mensalmente, os valores atualizados da BTN, tomando-se como base na variação verificada no índice de Preços ao Consumidor - IPC no mês anterior.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE EMPREGADOS - CORREÇÃO

Conforme divulgamos no Relatório Semanal (RS) anterior, de número 17, ítem 03, as empresas do setor metalúrgico da região do Grande ABC, deverão descontar a Contribuição Assistencial de seus empregados, sobre os salários percebidos em 30/04/89, porém, ao contrário do que foi divulgado, a referida Contribuição deverá ser fundamentado pela própria Convenção Coletiva dos Trabalhadores Metalúrgicos, e não pela decisão do TRT que determinou uma única porcentagem para todas as regiões, isto é 5% e sem limite de desconto, ratificou o Depto. Sindical da FIESP.

A Contribuição Assistencial deverá ser calculada, conforme critério abaixo e limitado a NCz\$ 10,00 para cada 1% de contribuição.

| REGIÃO                                                  | CONTRIBUIÇÃO (%) | TETO        |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e R. G. da Serra..... | 5%               | NCz\$ 50,00 |
| São Bernardo do Campo e Diadema .....                   | 4%               | NCz\$ 40,00 |
| São Caetano do Sul ...                                  | 6% (*)           | NCz\$ 60,00 |

(\*) Obs.: A referida porcentagem refere-se a 1ª parcela à ser descontada em abril/89. A 2ª parcela, será descontada em novembro/89, sobre a 4%, limitado o teto já mencionado, porém corrigido de acordo com as correções salariais.

O recolhimento deverá ser realizado no próprio Sindicato da categoria ou nos Bancos autorizados, em guia própria, até o 10º dia, após a retenção.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - METALÚRGICAS DO ABC

As empresas não associadas, do Interior do Estado de São Paulo, sediadas / nas cidades cujos respectivos Sindicatos representativos da categoria profissional, abrangidas pela Convenção Coletiva, deverão recolher, uma única

vez, às correspondentes entidades sindicais patronais (FIESP) ou Sindicatos das Indústrias, uma contribuição assistencial conforme critérios abaixo mencionado:

| EMPRESAS                                                                                                                                                                            | TABELA                           | PRAZO    | BANCO           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|-----------------|
| - não associadas do interior de SP, do setor metalúrgico                                                                                                                            | cláusula 66 da Convenção, II, A. | 31/05/89 | CEF             |
| - não associadas e representadas pelo Sindicato da Ind. Trefilação e Laminagem de Metais Ferrosos no Est. SP.                                                                       | cláusula 66 da Convenção, II, A. | 31/05/89 | Banco do Brasil |
| - não associadas e representadas pelo Sind. Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Est. de SP.                                                                          | cláusula 66 da Convenção, II, B. | 31/05/89 | Banco do Brasil |
| - não associadas e representadas pelo Sind. das Indústrias de Fundição do Est. de SP.                                                                                               | cláusula 66 da Convenção, II, C. | 31/05/89 | CEF             |
| - não associadas e representadas pelo Sind. da Indústria Mecânica do Est. de S. Paulo.                                                                                              | cláusula 66 da Convenção, II, D. | 31/05/89 | CEF             |
| - não associadas e representadas pelo Sindicato da Indústria de Esquadrias e Construções Metálicas do Est. SP. e Sindicato das Industr. de Funilarias e Móveis de Metal no Est. SP. | cláusula 66 da Convenção, II, E. | 31/05/89 | CEF             |
| - não associadas e representadas pelo Sind. da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo.                                                    | cláusula 66 da Convenção, II, F. | 31/05/89 | CEF             |

- não associadas e representadas pelo Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo.

cláusula 66  
da Convenção, 31/05/89  
II, G.

CEF

Obs.: A Contribuição Assistencial, relativo a esse item, NÃO SE APLICA aos seguintes Sindicatos Patronais: Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos similares e Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminiação de Metais não ferrosos do Estado de São Paulo.

#### VALE TRANSPORTE - ALTERAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMPRA

A Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, informou na última semana, que o Banco Bamerindus do Brasil S/A, não mais está comercializando os vales-transporte em suas agências, desde 30/04/89.

Portanto, desde 02/05/89 os vales-transporte deverão ser adquiridos nos locais abaixo relacionados, com cheque visado ou administrativo em nome da Associação das Empresas de Transportes Coletivos do ABC.

#### LOCAIS E ENDEREÇOS:

- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
Rua Senador Fláquer, 166 - Centro - Santo André - das 10 às 16:30 hs.
- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (BANESTADO)  
Rua Marechal Deodoro, 1.577 - Centro - São Bernardo do Campo - 10/16:30.
- AETC/ABC  
Rua Campos Salles, 570 - Centro - Santo André - 8:30/11:30hs e 13:30 às 16:30 horas.
- VIAÇÃO ALPINA LTDA.  
Av. Marginal do Rio Taioca, 500 - Vila Linda - Santo André - das 8:30 / às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.
- VIAÇÃO SANTA PAULA LTDA.  
Rua Theobaldo De Nigris, 33 - Vila Bela Vista - São Caetano do Sul - / das 8:30 às 11:30hs. e das 13:30 às 16:30 horas.
- VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA.  
Av. Pilar Velho, 71 - Jd. Itapeva - Mauá - das 8:30 às 11:30 hs. e das 13:30 às 16:30 horas.

OBS.: Os vales-transporte comercializados nos endereços acima, abrangem as linhas MUNICIPAIS e INTERMUNICIPAIS dos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

" INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 440-9844 - AETC/ABC "

#### FERIADO RELIGIOSO - DIA 25/05/89 (QUINTA-FEIRA)

O feriado do dia 25/05/89, quinta-feira, , atribuído a Corpus Christi, pela Lei Municipal nº 7.008, de 06/04/67 (Município de São Paulo), será antecipado para o dia 22/05/89, 2ª feira, conforme informações obtidas no Depto. Jurídico da Prefeitura de São Paulo.

Para demais regiões do interior, deverão consultar previamente as Prefei-

turas locais, para confirmação do próprio feriado e da antecipação ou não. Até o presente momento, não foi confirmado através de Decreto Municipal.

OBS.: A obrigatoriedade de antecipar a comemoração, não se aplica aos feriados locais, declarados por lei municipal.

fds.: Parecer nº 202/87, da Consultoria Jurídica do Ministério do / Trabalho e aprovado pelo Ministro do Trabalho.

Qualquer alteração no respectivo feriado, altere a Agenda de Obrigações do Depto. Pessoal/RH, RS nº 17.

#### MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO DE ABRIL/89 - NÃO DESCONTAR

As empresas do setor metalúrgico da região do ABC, ao descontar a Contribuição Assistencial dos empregados no mês de abril/89, não deverão descontar a Mensalidade dos Sócios do Sindicato. Informaram os Sindicatos dos empregados da região do ABC, da categoria metalúrgica. Portanto, queira / por gentileza, alterar a Agenda de Obrigações para o mês de maio/89, RS 17.

**Para fazer a sua assinatura, entre no site  
[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

#### **O quê acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).